

14,00 m e azimute plano 339°43'36" até o marco E25-P-29911, de coordenada N = 9.850.090,43m e E = 313.445,50m; 14,04 m e azimute plano 321°14'41" até o marco E25-P-29912, de coordenada N = 9.850.101,38m e E = 313.436,71m; 7,76 m e azimute plano 348°24'01" até o marco E25-P-29913, de coordenada N = 9.850.108,98m e E = 313.435,15m; 8,02 m e azimute plano 283°46'35" até o marco E25-P-29914, de coordenada N = 9.850.110,89m e E = 313.427,36m; 10,95 m e azimute plano 298°03'48" até o marco E25-P-29915, de coordenada N = 9.850.116,04m e E = 313.417,70m; 12,26 m e azimute plano 321°59'23" até o marco E25-P-29916, de coordenada N = 9.850.125,70m e E = 313.410,15m; 11,59 m e azimute plano 340°19'46" até o marco E25-P-29917, de coordenada N = 9.850.136,61m e E = 313.406,25m; 9,94 m e azimute plano 295°53'41" até o marco E25-P-29918, de coordenada N = 9.850.140,95m e E = 313.397,31m; 8,81 m e azimute plano 284°15'25" até o marco E25-P-29919, de coordenada N = 9.850.143,12m e E = 313.388,77m; 3,85 m e azimute plano 277°55'10" até o marco E25-P-29920, de coordenada N = 9.850.143,65m e E = 313.384,96m; 4,23 m e azimute plano 344°46'50" até o marco E25-P-29921, de coordenada N = 9.850.147,73m e E = 313.383,85m; 11,33 m e azimute plano 312°25'24" até o marco E25-P-29922, de coordenada N = 9.850.155,37m e E = 313.375,49m; 12,19 m e azimute plano 264°12'36" até o marco E25-P-29923, de coordenada N = 9.850.154,14m e E = 313.363,36m; 11,77 m e azimute plano 285°13'00" até o marco E25-P-29924, de coordenada N = 9.850.157,23m e E = 313.352,00m; 21,21 m e azimute plano 334°10'19" até o marco E25-P-29925, de coordenada N = 9.850.176,32m e E = 313.342,76m; 18,36 m e azimute plano 315°17'13" até o marco E25-P-29926, de coordenada N = 9.850.189,37m e E = 313.329,84m; 21,54 m e azimute plano 348°02'54" até o marco E25-M-23353, de coordenada N = 9.850.210,44m e E = 313.325,38m; deste, segue confrontando com Terras Devolutas do Estado, com a seguinte distâncias 1.259,83 m e azimute plano 73°21'40" m até o marco E25-M-23354, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenada N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbação na Matrícula, as áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação. III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à Matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Almeirim. Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 1002084

FÉRIAS

Portaria nº 0859/2023
O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea “b” da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;
RESOLVE:
CONCEDER 30 (Trinta) dias de férias regulamentares aos servidores deste Órgão, conforme relação:

MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERIODO	AQUI-SITIVO
3168760/1	Maria das Graças Pantoja Ferreira	GAB	11/12/2023 a 09/01/2024	2021/2022
5721362/1	Giselle do Socorro Luz de Lima	CAF	04/12/2023 a 02/01/2024	2022/2023

Publique-se
Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente
Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, em 26 de outubro de 2023.

Protocolo: 1002456

EXTRATO DAS PORTARIAS DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDAS PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NÃO ONEROSA DE TERRAS – TÍTULOS DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
2022/796289	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES REMANESCENTES DE QUILOMBOLAS DO JABAQUARA – AARQJ	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES REMANESCENTES DE QUILOMBOLAS DO JABAQUARA – AARQJ	56,1960 HA	ACARÁ/PA	864/2023

2022/1583106	ASSOCIAÇÃO DE MORA-DORES, PESCADORES E AGRICULTORES REMANESCENTES DE QUILOMBOS DA VILA CARDOSO - AMPARQC	COMUNIDADE QUILOMBOLA DA VILA CARDOSO - ÁREA 1	1.121,2922 HA	BAIÃO/PA	865/2023
2013/123018	ASSOCIAÇÃO DE REMANESCENTE DE QUILOMBO DE PEAFÚ - ARQPEAFU	COMUNIDADE QUILOMBOLA DO PEAFÚ	1.525,9261 HA	MONTE ALEGRE/PA	866/2023
2022/1090993	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AGRÍCOLA REMANESCENTE DE QUILOMBOLA DO ENGENHO NOVO - ACARQEN	QUILOMBO NOVO ENGENHO	385,2366 HA	OURÉM/PA	867/2023
2013/563889	ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO PARAISO - ARQP	ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO PARAISO - ARQP	135,4017 HA	INHANGAPI/PA	868/2023

Belém (PA),26/10/2023
Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

HOMOLOGAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO COLETIVO, EM QUE FIGURA COMO INTERESSADO:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
2022/170614	ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE DE QUILOMBOS DAS FAMILIAS MORA-DORAS DA VILA CANTA GALO, MEMBROS DA COMUNIDADE SANTO ANTONIO DO CAMUTA DO RIO IPIXUNA	ARQCTAI	4.879,0810 HA	PORTO DE MOZ	861/2023

Belém (PA), 25.10.2023
Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente/ITERPA
OBS: Matéria republicada por ter saído com incorreção no diário DOE nº 35.586, de 26/10/2023 – Protocolo – 1001781.

Protocolo: 1002535

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL

ERRATA

CONTRATO 015/2016/NGPR, PUBLICADO NO D.O.E Nº 35.584 EM 24 DE OUTUBRO DE 2023
ONDE SE LÊ: Vigência: 20/09/2023 A 19/09/2024
Justificativa: Prorrogar a vigência do referido contrato por um período de 12 (doze) meses
LEIA-SE : Vigência: 20/09/2023 A 19/12/2023
Justificativa: Prorrogar a vigência do referido contrato por um período de 03 (Três) meses em caráter emergencial.
DÊ-SE CIÊNCIA,REGISTRE-SE, VPUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
FELIPE COELHO PICANÇO / GERENTE EXECUTIVO-NGPR
Protocolo: 1002306

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 4907/2023- ADEPARÁ, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023
O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002.
CONSIDERANDO o PAE-E 2023/2274185, o de acordo do Diretor Geral e o que determina o Art. 49, da lei nº 5.810/94, que trata da remoção dos servidores.